



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**EDITAL 002/2017**

**BOLSA DE FORMAÇÃO ESTUDANTIL**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo para concessão de Bolsas de Formação Estudantil, para o ano de 2017, reguladas pela Resolução Nº 017, de 03/11/1999, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), observando as seguintes normativas:

**Art. 1º** . A PRAE destinará, no primeiro semestre de 2017, 507 Bolsas de Formação Estudantil para participação em ações que visem a formação estudantil integral e interdisciplinar, aos estudantes de graduação, modalidade presencial, vinculados ao Diretório Central dos Estudantes, aos Diretórios Acadêmicos e às Casas dos Estudantes Universitários, limitadas às disponibilidades de recursos orçamentários.

§ 1º . O mínimo de 50 % das bolsas de Formação Estudantil se destinarão para estudantes com BSE ativo (Resolução 35/2015).

**Art. 2º** **É A Documentação a ser apresentada pelo Aluno é constituída:**

I . Pela Ficha de Solicitação de Bolsa de Formação Estudantil **(Anexo I)**;

II . Termo de Compromisso **(Anexo II)**.

§ 1º A Documentação acima deve ser acompanhada do Fôlder do evento ou Carta de Aceite ou similar.

§ 2º O preenchimento deverá ser realizado pelo aluno requerente, com letra de forma legível, em **todos os campos indicados**.

§ 3º O Aluno deverá solicitar a Bolsa de interesse acadêmico-científico com a respectiva assinatura do Docente do curso ao qual estiver vinculado, e entregar a Documentação, supramencionada, exclusivamente, junto ao DCE, DA ou CEU, que a protocolará, remetendo-a posteriormente à PRAE, para análise da mesma, **30 dias antes do evento, devendo ser acompanhada pelo Termo de Compromisso, ou em até 30 dias após o evento, neste caso acompanhada pelo respectivo certificado de participação**.

§ 4º O prazo limite para pedido de Bolsas a serem protocoladas na PRAE, para o 1º semestre, é até 10 de junho de 2017.

§ 5º Para eventos de interesse geral, envolvendo estudantes de diferentes cursos, o parecer do Docente, de que trata o § 3º, poderá ser substituído pela aprovação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, vinculado aos demais requisitos de análise, e entregue à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



PRAE, conforme rito do § 3º.

**Art. 3º - Da análise, serão indeferidas as solicitações quando:**

- I . O Requerente não preencher, obrigatoriamente, **todos os campos** dos ANEXOS I e II **(quando solicitado antes do evento)**;
- II . Não for Aluno Regular da UFSM na modalidade presencial;
- III - For discente de Pós-Graduação, em quaisquer de suas modalidades, ou estudante da modalidade EAD ou Intercâmbio;
- IV . Já tiver solicitado, anteriormente, bolsa para o mesmo evento;
- V - A solicitação for protocolada, na PRAE, **após 10 de junho de 2017**;
- VI . Houver pendências de prestação de contas, junto à PRAE, referentes a Bolsas de Formação, inclusive de exercícios anteriores;
- VII . Quando o Evento for na cidade Sede do Curso.

**Art. 4º - O Pagamento corresponderá à Bolsa PRAE e poderão ser concedidas:**

- I . Uma Bolsa para eventos fora da sede do curso do aluno e dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- II . Duas Bolsas para eventos fora do Estado do Rio Grande do Sul e dentro do País;
- III . Três Bolsas para eventos fora do País.

Parágrafo Único. Para o pagamento, o aluno deve possuir e informar, exclusivamente, **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, ATIVA, VÁLIDA**, em seu **NOME e CPF**, podendo ser de qualquer banco, desde que **NÃO** seja **conjunta** ou **poupança**.

**Art. 5º - Da comprovação:**

- I - O estudante beneficiado com a Bolsa de Formação, deverá apresentar a respectiva comprovação (CERTIFICADO) da participação na atividade, caso solicite **antes** do evento em até **30 dias após seu término, na PRAE. Caso solicite depois do evento, deverá apresentar a certificação ou declaração de participação da organização do evento, junto à ficha de solicitação.**
- II . O estudante que não comprovar a participação, deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do evento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo de cobrança judicial para providências cabíveis.

**Art. 6º É Disposições gerais:**

I . O DCE, os Diretórios Acadêmicos e as Casas de Estudantes Universitários, deverão efetuar o cadastramento, junto ao Setor de Bolsas da PRAE, para habilitação, no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de publicação deste Edital, e quando houver novas eleições para a diretoria, mediante apresentação de cópia da Ata de Posse da direção, com a data do final do mandato da diretoria. Para cadastramento na PRAE, os DA's e CEU's deverão comprovar registro junto ao DCE.

II . A não utilização da quota de bolsas por parte dos estudantes, possibilitará a redistribuição da referida quota para outros estudantes, que deverão utilizá-la até a data limite fixada para os órgãos estudantis protocolarem as solicitações na PRAE (10/06/2017). Caso as bolsas disponíveis não sejam utilizadas, serão remanejadas para o edital do 2º semestre.

II . O Protocolo a que se refere o § 3º do Art. 2º, está estabelecido pelo **Anexo III**.

**Art. 7º** . Os casos omissos a este Edital serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

**Art. 8º** . Esse Edital terá eficácia a contar de 01 de fevereiro do corrente ano e revoga o edital 001/2017-PRAE, de 04 de janeiro de 2017.

Santa Maria-RS, 27 de janeiro de 2017.

CLAYTON HILLIG  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - UFSM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO I - Edital 002/2017

Ficha de Solicitação para Bolsa de Formação Estudantil

A autorização deste auxílio para eventos científicos fica a cargo do docente do curso do requerente. Para eventos gerais, tal parecer pode ser substituído pela autorização do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Esta solicitação somente terá validade com a entrega da cópia do comprovante de inscrição no evento ou carta de aceite.

**DADOS DO SOLICITANTE: (preencher com letra de forma legível) ó (todos os campos são obrigatórios)**

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

BSE ativo: ( ) sim ( ) não

Sede do Curso: ( ) Cachoeira do Sul ( ) Frederico Westphalen  
( ) Santa Maria ( ) Palmeira das Missões

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**DADOS DO EVENTO:**

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Período de realização: De \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (somente eventos 1º Semestre de 2017)

Cidade/País: \_\_\_\_\_

Recebeu outro aporte financeiro da UFSM para participar do evento: ( ) Sim ( ) Não

NÚMERO DE BOLSAS FORMAÇÃO SOLICITADAS: ( ) 1(uma) para eventos no Estado  
( ) 2 (duas) para eventos fora do Estado e dentro do País ( ) 3 (três) para eventos fora do País.

**DADOS BANCÁRIOS DO SOLICITANTE:**

**Conta corrente individual, ativa em seu nome e CPF, conforme Edital 002/2017.**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Localização da Agência (cidade): \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente das regras e procedimentos vigentes no Edital N. 002/2017 ó PRAE**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do acadêmico solicitante da bolsa)

\_\_\_\_\_  
(Autorização do Docente ou Pró-Reitor)

OBRIGATÓRIO CARIMBO OU NOME POR  
EXTENSO E MATRÍCULA SIAPE

\_\_\_\_\_  
(Nome do Órgão Estudantil solicitante ó DCE- DA-CEU)

\_\_\_\_\_  
(Autorização do **Representante Estudantil**)  
OBRIGATÓRIO NOME POR EXTENSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II

(EDITAL 002/2017-PRAE)

TERMO DE COMPROMISSO

(Todos os dados são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade do aluno requerente)

Nome do Evento: \_\_\_\_\_.

Período de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Pelo presente instrumento, comprometo-me a prestar contas da Bolsa de Formação Acadêmica concedida para participação no Evento acima até o \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. *(até 30 dias após o término do evento)*

No caso de **não participação** no Evento ou **falta de comprovação** com apresentação de CERTIFICADO ou Comprovante de Participação ou documento comprobatório da participação no Evento, será emitida GRU (Guia de Recolhimento da União) para devolução de valores recebidos, conforme Art. 5º do Edital 002/2017-PRAE.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sede do Curso: ( ) Cachoeira do Sul ( ) Frederico Westphalen  
( ) Santa Maria ( ) Palmeira das Missões

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

